



## NORMA DE PROCEDIMENTO - SCM Nº 004

<b>Tema:</b>	Processo de controle administrativo da frota de aeronaves do Estado				
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Casa Militar - SCM				
<b>Sistema:</b>	N/A		<b>Código:</b>	N/A	
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	Portaria SCM nº 006-R, de 11/09/2018	<b>Vigência:</b>	Indefinida

### 1. OBJETIVOS

1.1 Definir e formalizar o *modus operandi* para a empregabilidade operacional das aeronaves pertencentes a frota do Estado, no tocante as operações aéreas constantes no rol de atividades consideradas pela legislação aeronáutica (RBAC 90) como de Segurança Pública e Defesa Civil, além de outras atividades correlatas.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gabinete do Secretário-chefe da Casa Militar
- 2.2 Núcleo de Operações e Transporte Aéreo - NOTAER.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Decreto Estadual nº 4.726-R, de 04.09.2020

### 4. DEFINIÇÕES

A Secretaria da Casa Militar é órgão de assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no trato e apreciação de assuntos militares e tem a seu cargo diversas atividades, dentre as quais destacamos a coordenação, gerenciamento, controle e execução da operacionalização da atividade aérea do Governo do Estado do Espírito Santo, na forma do previsto no Decreto Estadual nº 4.726-R, de 04.09.2020, que define a competência a competência do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo - NOTAER, estabelece suas atividades especiais de aviação pública e dá outras providências.

Os Art 1º e 2º do referido decreto preceituam:



Art 1º O Núcleo de Operações e Transporte Aéreo - NOTAER, integrante, a nível de execução programática, da estrutura organizacional básica da Secretaria da Casa Militar do Estado do Espírito Santo, é a Unidade Aérea Pública - UAP integrada responsável pelo planejamento, coordenação, controle e execução das atividades especiais de aviação pública no âmbito do território capixaba.

Art 2º As atividades especiais de aviação pública de competência do NOTAER compreendem:

I - Operações aéreas de transporte e proteção do Chefe do Poder Executivo, sua comitiva, e demais autoridades em missão oficial no Estado;

II - Operações aéreas de segurança pública e defesa social;

III - Operações aéreas de defesa civil;

IV - Operações aéreas de busca e salvamento;

V - Operações aéreas de urgência e emergência médica;

VI - Operações aéreas de segurança viária;

VII - Operações aéreas de proteção ao meio ambiente;

VIII - Operações aéreas de instrução e treinamento;

IX - Operações de manutenção aeronáutica;

X - Operações de abastecimento aeronáutico e o apoio de solo;

XI - Operações com aeronaves remotamente pilotadas pertencentes à Secretaria da Casa Militar; e

XII - Outras atividades correlatas, desde que não conflitantes com a legislação em geral.

O Núcleo opera com exclusividade as aeronaves de asas rotativas nas atividades de Segurança Pública e Defesa Civil no Estado, de forma integrada, ou seja, os pilotos são oficiais da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e delegados da Polícia Civil. Atualmente dispomos de uma frota de 05 (quatro) helicópteros, sendo um HU30, três H125 e um EC45, operados por quadro de 24 (vinte e quatro) pilotos.

Assim, as missões que demandam emprego de aeronaves devem estar reguladas, de forma a possibilitar o controle de empregabilidade.

---

---

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

---

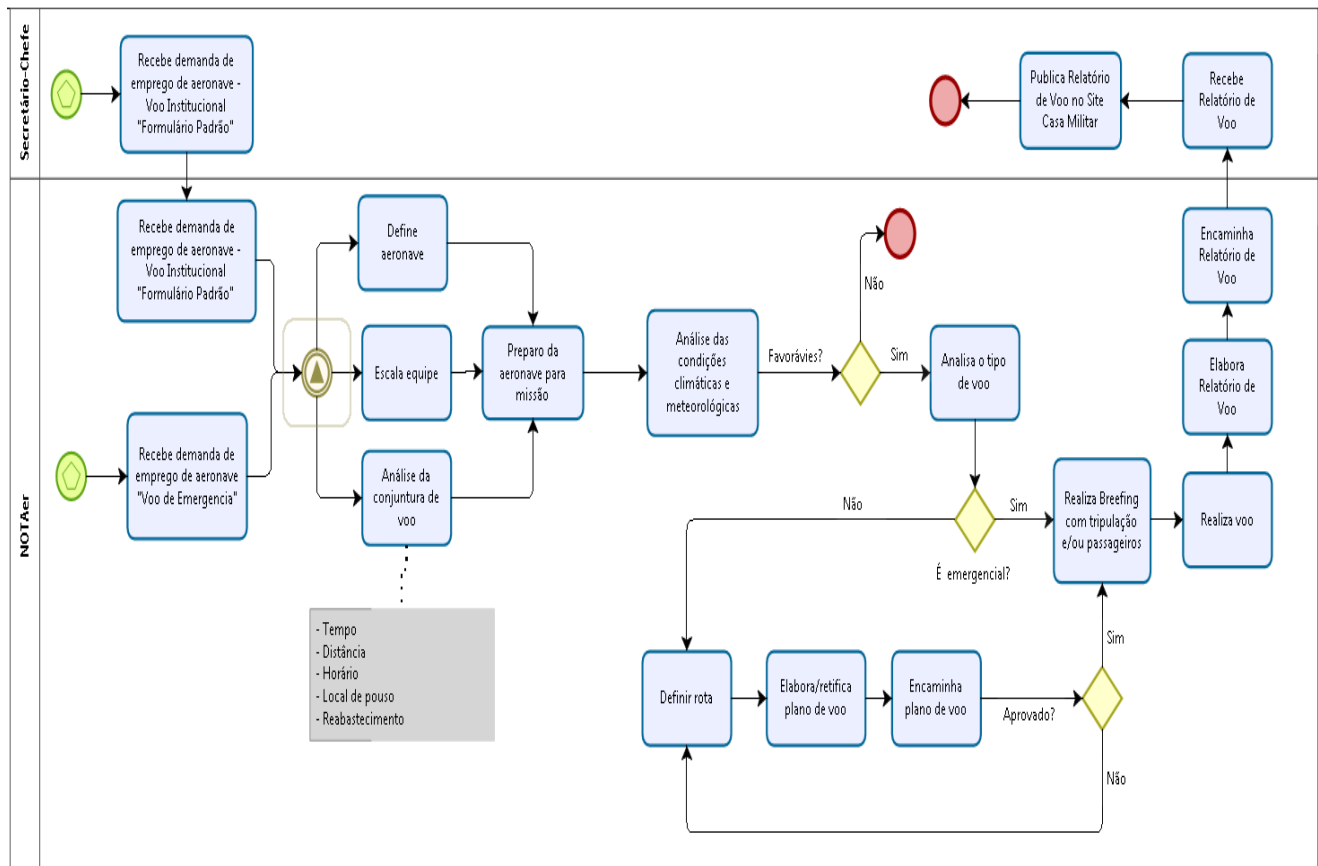
### **5.1 Gabinete do Secretário-chefe da Casa Militar;**



## 5.2 Núcleo de Operações e Transporte Aéreo - NOTAER.

### 6. PROCEDIMENTOS

#### 6.1 Fluxograma em diagrama de raias



6.2 Explicações acerca do fluxograma, com descrição das rotinas e ações relacionadas à atividade, para melhor entendimento do fluxograma:

#### a) Voo Institucional

São voos institucionais os para atendimento ao Governador, Vice-governador e autoridades em missão oficial no Estado.

O gabinete do Governador deverá encaminhar para o Gabinete da Casa Militar, solicitação de emprego de aeronave para missão institucional (atendimento ao governador, vice-governador e autoridade em missão oficial no Estado), via formulário padrão, contendo as seguintes informações: nome dos passageiros, data e horário do atendimento, destino e missão.



A Divisão de Operações deverá tomar as providencias para a realização do voo, mantendo contato com o NOE, a fim de estabelecer rotina na missão na forma do Procedimento Operacional Padrão específico.

### **b) Voo de Emergência**

São voos de emergência os demais voo de segurança pública e defesa social, exceto os citados no item (a), a saber: policiamento ostensivo e investigativo; ações de inteligência; apoio ao cumprimento de mandado judicial; controle de tumultos, distúrbios e motins; escoltas e transporte de dignitários, presos, valores, cargas; aeromédico, transportes de enfermos e órgãos humanos e resgate; busca, salvamento terrestre e aquático; controle de tráfego rodoviário, ferroviário e urbano; prevenção e combate a incêndios; patrulhamento urbano, rural, ambiental, litorâneo e de fronteiras

A Divisão de Operações deverá tomar as providencias para a realização do voo, a fim de estabelecer rotina na missão na forma do Procedimento Operacional Padrão específico.

---

---

## **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

Finalizada a missão a tripulação deverá preencher relatório de voo.

---

---

## **8. ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Ricardo Miranda Pinheiro</b> <b>Major PMES</b> Chefe da Divisão de Operações	<b>Pablo Angely Marques Coimbra</b> <b>Major PMES</b>
<b>Marcelo Vieira Hollanda</b> <b>Major PMES</b>	Elaborado em 06/05/2024



**APROVAÇÃO:**

**Jocarly Martins de Aguiar Junior**  
**Coronel PMES**  
Secretário Chefe da Casa Militar do  
Estado do Espírito Santo

Elaborado em 06/05/2024